



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 5/2025

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso de suas atribuições, e considerando a implantação do sistema do Diploma Digital, deliberação no processo SEI n.23.000012032-9 de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras e o Parecer n. 38/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que na matrícula para o segundo ano do curso o/a acadêmico/a estabeleça qual "Linha de Formação" irá seguir para obtenção do diploma de graduação de Licenciatura em Letras;

§ 1o. - No início do segundo ano do curso o/a acadêmico/a poderá refazer sua opção de Linha de Formação até transcorrido, no máximo 20% do ano letivo, mediante justificativa encaminhada via protocolo SEI à coordenação do curso. A reopção poderá ser realizada desde que haja vagas na respectiva Linha de Formação.

§ 2o. - Caso deseje mudar de Linha de Formação o/a acadêmico/a deverá formalizar a nova opção, na matrícula do terceiro ano, em caráter definitivo.

§ 3o. - Os/as acadêmicos/as matriculados/as no ano letivo de 2025, no segundo ou terceiros anos, e que não realizaram a opção pela Linha de Formação, deverão formalizar a escolha via Protocolo SEI direcionado à Diretoria Acadêmica (DIAC) até o dia 01 de agosto de 2025.

§ 4o. - Fica determinado que o/a acadêmico/a não poderá cursar de forma concomitante os estágios de duas ou mais linhas de formação.

Art. 2o. ESTABELEECER que para reingresso visando cursar outra Linha de Formação do Curso de Letras o/a egresso/a deverá realizar a solicitação via SEI visando o diploma de “segunda licenciatura”;

Art. 3o. ESTABELECEER que o reingresso visando uma nova Linha de Formação será realizada considerando ser “portador/a de diploma”, sem a necessidade de novo concurso vestibular, desde que haja vagas na nova linha de formação escolhida.

Parágrafo único: Em caso de maior procura do que o número de vagas o critério de seleção será a ordem de inscrição.

Art. 4o. As disciplinas cursadas na primeira Linha de Formação terão aproveitamento de estudos computando a respectiva carga horária das disciplinas comuns.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 03/07/2025, às 14:12, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2656551** e o código CRC **8A2D22AD**.